



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

PROJETO DE LEI – Nº 104 /2024

Autora: Vereadora Flavia Hellen

Paulista, 5 de agosto de 2024.

EMENTA: Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de origem africana e afro-brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Alàdá Méjí Olá Opó Ewê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de origem africana e afro-brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Alàdá Méjí Olá Opó Ewê.

Art. 2º Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas destinadas às manifestações artísticas-culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

JUSTIFICATIVA

O Ilê Asé Alàdá Méjí Olà Opó Ewê é um terreiro de candomblé fundado em 2013 na AV. Costa Azul n:1016, Pau Amarelo, pelo Egbome Edilson de Ossaiyn e Egbome Raphael de Ogun. Desde a sua fundação, o terreiro tem como objetivo preservar e propagar a religião afro-brasileira do candomblé, promovendo o culto aos orixás e a valorização da cultura africana.

Em 2016, houve uma mudança significativa no Ilê Asé Alàdá Méjí Olà Opó Ewê com a ascensão do Babalorixá Raphael de Ogun, que assumiu a liderança espiritual do terreiro juntamente com Edilson de Ossaiyn Babá Gàn Àlá. Com sua administração, o terreiro passou por um processo de renovação e fortalecimento, buscando ampliar sua atuação e se tornar uma referência no candomblé.

Em 2019, o Ilê Asé Alàdá Méjí Olà Opó Ewê conseguiu conquistar sua sede própria, localizada na Rua Tailândia, nº 1791. Essa conquista representa um marco importante na história do terreiro, proporcionando um espaço adequado para a realização dos rituais e atividades religiosas e culturais.

A proposição legislativa trata da concessão do Título de Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade do Paulista ao Ilê Asé Alàdá Méjí Olà Opó Ewê de manifestação Religiosa e Cultural.

Mantendo um trabalho de multiplicação e preservação dos Saberes da Cultura Afro-brasileira por meio da realização de várias iniciativas sociais nas áreas da cultura, direitos humanos e religião. Há diversas características que o tornam um espaço de preservação e continuidade da Memória Ancestral e do Patrimônio Histórico e Cultural dos Povos de Terreiros da cidade do Paulista e do Estado de Pernambuco.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

Pode-se assim, perceber a importância da concessão do Título de Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade do Paulista para o Ilê Asé Aladá Méjí Olá Opó Ewê.

Importante ressaltar que, o presente Projeto de Lei encontra-se em consonância com o disposto na Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 24:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
(...)”

Em conformidade também com o disposto no Art. 5º, parágrafo único, inciso III da nossa Constituição Estadual:

“Art.5º (...)

Parágrafo único. É competência comum do Estado e dos Municípios:

(...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, e conservar o patrimônio público;”

Por fim, registre-se que a proposição tem amparo no disposto no Lei Orgânica do Município, disposto no Art. 187:

“Art. 187 - **Constituem patrimônio cultural do Município do Paulista**, os bens de natureza material e imaterial, tomado individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, ação e à memória dos diferentes grupos do povo paulistense, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III- as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

III - as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

IV - os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

Assim como, no Art. 7º em questão:

“Art. 7º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias da competência do Município, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual;”

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Vereadores desta Câmara Legislativa à concessão do título de Patrimônio Histórico e Cultural de origem africana e afro-brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Alàdá Méjì Olá Opó Ewê Religioso e Cultural.

Flavia Hellen

FLAVIA HELLEN

Vereadora